



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO - IPSEMC
CNPJ Nº 41.216.755/0001-05
CONSELHO FISCAL MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CONFIPREV



PLANO DE TRABALHO / AÇÃO

CONSELHO FISCAL MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

*“Planejar para fiscalizar
facilita o caminho a ser
percorrido e o resultado
final da atuação
colegiada.”
(Léa Praxedes)*

(2024)

Assinado digitalmente
ADRIANA MARIA MORSCH
SCHMID-80312110782
01/02/2024 - 11:40:57

Assinado digitalmente
JACKSON ANGELO
PEREIRA-78850045468
01/02/2024 - 11:57:49

Assinado digitalmente
LORENA RAKEL DOMINGOS DE
FARIAS-08871030494
01/02/2024 - 12:09:56

Assinado digitalmente
EDILZA DA PAIXAO
RODRIGUES-75326027453
01/02/2024 - 12:12:38





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO - IPSEMC

CNPJ Nº 41.216.755/0001-05

CONSELHO FISCAL MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CONFIPREV

1. APRESENTAÇÃO

“Quando surgirem obstáculos, mudemos a direção, persistamos na decisão de atingir o objetivo maior: a excelência pública no serviço que prestamos!”

(Léa S. Praxedes)

2

Este plano de trabalho / ação é atualizado anualmente, pois é uma ferramenta organizacional que colabora com a otimização do funcionamento do Conselho Fiscal Municipal de Previdência e oferta um norte quanto a sua atuação, visando a fiscalização do sistema do Regime Próprio de Previdência – RPPS de Cabedelo, durante o exercício de 2024.

O IPSEMC é certificado no Programa Nacional de Modernização dos Regimes Próprios de Previdência do Governo Federal – Pró-Gestão RPPS elaborado pelo Ministério da Economia por meio da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SPREV, projeto que trouxe a possibilidade de adoção das melhores práticas de gestão no universo previdenciário. Como resultado dessa adesão ao programa, o IPSEMC galgou o nível III no dia 11 de novembro de 2021, sendo esta uma de suas maiores conquistas.

Dentro do que propõe o Pró-Gestão e observando-se as melhores práticas utilizadas no mercado através das publicações do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC como também as práticas realizadas por outras entidades e as disposições contidas em todas as normas regulatórias busca-se contribuir com o processo de governança do IPSEMC atribuindo mecanismos de fiscalização e controles que auxiliem os conselheiros e os induza a uma melhor atuação.

O caminho traçado proporciona um modelo que veio agregar valor em relação a atuação do Conselho Fiscal Municipal de Previdência como também estreitar a relação com o ambiente corporativo tornando-o mais transparente, organizado e equitativo no que diz respeito a adoção de práticas de controle e fiscalização que beneficiam os participantes e assistidos como também à sociedade em geral.

Este plano contém sugestões e recomendações que podem ser melhoradas e aprimoradas sempre que houver necessidade ficando o conselho fiscal à vontade para promover essa melhoria contínua.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO - IPSEMC
CNPJ Nº 41.216.755/0001-05
CONSELHO FISCAL MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CONFIPREV

2. OBJETIVO

Estabelecer o caminho pelo qual o Conselho Fiscal Municipal de Previdência atuará no exercício de sua missão.

3

3. DECISÕES / DEFINIÇÕES TOMADAS NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO IPSEMC QUE NORTEIAM O IPSEMC

3.1 Definição do Negócio

Promover o bem-estar e a manutenção da qualidade de vida do previdenciário do IPSEMC no longo prazo.

3.2 Definição do Slogan

Valorizando o seu futuro. “Zeze esta casa. Hoje você a sustenta. Amanhã será sustentado por ela.”

3.3 Declaração da Missão

Garantir os direitos previdenciários por meio de uma gestão de excelência e sustentabilidade para os Segurados e seus Dependentes do município de Cabedelo.

3.4 Declaração da Visão

Tornar-se o melhor RPPS de médio porte do Brasil através de uma gestão inovadora, transparente, eficiente e sustentável.

3.5 Declaração dos Valores

♣ Transparência

Aprimorar a transparência e a honestidade institucional de modo a aumentar confiança, a respeitabilidade com os segurados e sociedade em geral.

♣ Excelência na Gestão

Promover a melhoria contínua dos resultados organizacionais, de forma lógica e sustentável, mantendo a conformidade com os padrões comparáveis aos das melhores organizações previdenciárias.



♣ **Sustentabilidade**

Desenvolver a cultura da responsabilidade institucional e, socioambiental visando realizar ações que contribuirão para o bem-estar e a defesa dos interesses dos previdenciários e da sociedade.

♣ **Educação Previdenciária**

Fortalecer a educação continuada visando disseminar o conhecimento previdenciário com informações de qualidade; promover ações educacionais com o propósito de conscientizar aos segurados sobre seus deveres e direitos.

♣ **Ética**

Ética: Agir de acordo com os princípios morais que delimitam as relações pessoais e pessoais descritas no Código do IPSEMC.

3.6 Declaração das Políticas

Público-Alvo	Política
Poder Público	Desenvolver atividades com transparência e legalidade em consonância com os órgãos públicos e fiscalizadores.
Sociedade Civil	Zelar por uma imagem positiva do IPSEMC através de ações transparentes, éticas e respeitando as partes interessadas.
Servidores Estatutários do Município	Alinhar o desenvolvimento das atividades do IPSEMC aos interesses dos previdenciários, visando o seu bem-estar e a manutenção de sua qualidade de vida.
Dependentes	Garantir a continuidade dos benefícios previdenciários, nas formas legais.



3 GRANDES ÁREAS DE ATUAÇÃO DO RPPS SEGUNDO O PRÓ-GESTÃO RPPS

NOMENCLATURA	DEFINIÇÃO	ATIVIDADES RELACIONADAS
ADMINISTRATIVA	Área de Suporte Administrativo aos setores internos da unidade gestora.	Contratos, compras, licitações, material de almoxarifado, imóveis, bens patrimoniais, recursos humanos, protocolo, arquivo geral, serviços gerais.
ARRECADAÇÃO	Área de controle de repasse das contribuições previdenciárias e aportes.	Controle de repasse das contribuições e aportes, cobrança de débitos, servidores licenciados, cedidos ou afastados sem remuneração.
ATENDIMENTO	Área de serviços de atendimento aos servidores, aposentadora e pensionistas.	Atendimento presencial aos segurados, atendimento telefônico, ouvidoria.
ATUARIAL	Área de estudos e acompanhamento dos resultados das avaliações atuariais.	Acompanhamento atuarial, elaboração de relatório de gestão atuarial.
BENEFÍCIOS	Área de concessão, implantação, manutenção e pagamento dos benefícios previdenciários.	Análise, concessão e revisão de benefícios, gestão da folha de pagamento.
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Área de atividades específicas de compensação previdenciária, como regime instituidor- RI ou regime de origem – RO.	Procedimentos de envio e análise de requerimentos via sistema COMPREV.
FINANCEIRA	Área de gestão e controle financeiro.	Tesouraria, orçamento, contabilidade geral.
INVESTIMENTOS	Área de estudos, tomada de decisão e acompanhamento dos resultados das aplicações dos recursos do RPPS.	Operações de investimentos, análises de risco e gestão dos ativos mobiliários e imobiliários, elaboração da política de investimentos, credenciamento das instituições financeiras.
JURÍDICA	Área de consultoria e defesa judicial da unidade gestora do RPPS.	Pareceres em processos de contratação, processos de concessão de benefícios e revisão da legislação, defesa em processos judiciais e cumprimento das decisões judiciais.
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Área de apoio de informática e manutenção de bases de dados.	Segurança, acesso e operacionalização dos sistemas de informática e das bases de dados.



4 PLANEJAR PARA ATUAR

Segundo o Dicionário On line de Português, planejar é um verbo transitivo direto que significa criar a planta, planejar, esboçar, preconceber, delimitar, engendrar, demonstrar o propósito de como realizar ou fazer as coisas. Nada mais é do que um processo contínuo e dinâmico que consiste em um conjunto de ações intencionais, integradas, coordenadas e orientadas para tornar realidade o modo como tudo é feito e até mesmo um objetivo futuro. Desta forma, para permitir um trabalho mais efetivo as prioridades do Conselho Fiscal Municipal de Previdência devem ser estabelecidas pelos seus membros em sintonia com as normas legais e as expectativas dos patrocinadores, instituidores, participantes e assistidos.

Recomenda-se deliberar sobre uma agenda mínima de trabalho que incluirá a definição do escopo e profundidade das análises a serem procedidas e a abrangência suficiente para assegurar a certificação das informações relevantes para a inclusão nos diversos instrumentos de divulgação.

O Conselho Fiscal Municipal de Previdência – CONFIPREV é sempre introduzido por um regimento interno sem restringir a atuação individual com as normas para o seu funcionamento, disciplina nas reuniões ordinárias e extraordinárias, sistema de deliberação e de documentação, hipóteses e modo de operação, lavratura da ata, etc.

5 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal Municipal de Previdência-CONFIPREV, instituído pelos arts. 25 e 26 da Lei Municipal nº 1.412/08, de 22 de agosto de 2008, com as alterações da Lei 1.709/14, de 18 de junho de 2014 da Lei 2.045/2019 e pela Lei Municipal nº 2.283/2023, de 16 de maio de 2023, é um órgão superior consultivo e fiscal do IPSEMC. Compete ao Conselho:

- I- elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- II- zelar pela gestão econômico-financeira;
- III- examinar o Balanço Anual, balancetes e demais atos de gestão;
- IV- verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
- V- acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos, se for o caso;
- VI- examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;
- VII- emitir parecer sobre a prestação de contas da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;
- VIII- relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras; e
- IX- desempenhar outras funções que sejam lhe sejam cometidas.



É um órgão independente que busca fiscalizar e contribuir para o melhor desempenho da entidade através dos princípios de transparência, equidade e prestação de contas. Desta forma, o conselho deverá manter uma boa relação com o RPPS trabalhando juntos no sentido de manterem alinhados assuntos de interesse comum visando o bem da coletividade de segurados do sistema em todos os âmbitos.

Como órgão de supervisão e fiscalização o Conselho Fiscal Municipal de Previdência pode servir como instrumento legal de implementação de política ativa de boas práticas de governança direcionada especialmente para a transparência e controle dos atos que assegurem a efetividade de sua atuação e a sustentabilidade do sistema previdenciário. Deve também colaborar com a previdência em completa sintonia com o perfil da organização e nível de serviços considerando todas as variáveis possíveis ao bom andamento da Autarquia como forma de garantir o alcance do objetivo da entidade de pagar benefícios concedidos e a conceder dentro dos princípios constitucionais.

6 CONCEITOS FACILITADORES

- I. Fundamento – assegurar às patrocinadoras, participantes e assistidos de fiscalizar a gestão do negócio previdenciário valendo-se do exame de quaisquer documentos da entidade.
- II. Finalidade – assegurar aos proprietários (patrocinadoras, participantes e assistidos) que a entidade atenda aos objetivos explicitados nas normas e regulamentos constitucionais do plano de benefícios dentro dos princípios de ética, equidade e transparência.
- III. Atuação – atuar como Conselho Fiscal Municipal de Previdência no que diz respeito a conciliar entendimento e conhecimento dos pilares da governança no âmbito de sua missão, visão e valores definidos do negócio por meio de opiniões, recomendações, elaboração de pareceres, fiscalização das contas e atos da governança, assim como pelo recebimento de denúncias entre outros fatores relevantes.

7 FATORES E PRÁTICAS QUE CONTRIBUEM PARA UMA BOA ATUAÇÃO DO CONSELHO FISCAL MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CONFIPREV

Além das principais competências do Conselho Fiscal especialmente aquelas relacionadas à fiscalização da entidade definidas em lei e na Resolução Normativa – RN nº 02/2023, datada de 18 de janeiro de 2023, sem prejuízo das demais atribuições relacionadas aos estatutos, normas legais estabelecidas, regimentos internos, sistemas de deliberação dentre outras. Neste caso, a eficácia e eficiência do Conselho Fiscal Municipal de Previdência é determinada por um conjunto de fatores e práticas que tornam imprescindíveis para o bom desempenho que é o estabelecimento deste plano de ação fiscalizadora.



8 FUNÇÃO FISCALIZADORA

A função fiscalizadora cuida da verificação do atendimento das obrigações legais, das estatutárias e dos regulamentos que disciplinam a organização e funcionamento do regime próprio de previdência social. Para o pleno exercício de sua função fiscalizadora o Conselho Fiscal Municipal de Previdência precisa também ter conhecimento:

8

- I. Da política anual de investimentos;
- II. Dos regulamentos estabelecidos pelo arcabouço de leis federais e municipais a respeito da entidade, seu funcionamento e organização;
- III. Das avaliações atuariais;
- IV. Das atualizações e manutenções dos repasses de obrigações dos Entes: Prefeitura e Câmara;
- V. Do Planejamento Estratégico;
- VI. Das propostas orçamentárias;
- VII. Das deliberações do Conselho Municipal Administrativo;
- VIII. Das deliberações da Diretoria Executiva;
- IX. Dos valores éticos adotados;
- X. Do gerenciamento dos riscos;
- XI. Dos processos de trabalho do plano de governança administrativa;
- XII. Das boas práticas de gestão e/ou atos de gestão em geral.

Todos devem entender que essa atuação conjunta, participativa e colaborativa contribui e complementa a governança.

9 GOVERNANÇA CORPORATIVA ÉTICA E PROFISSIONAL

Para opinar sobre os atos relativos à gestão o Conselho deve estar informado de forma completa a respeito dos mesmos sem deixar de considerar a qualidade da documentação distribuída e/ou apresentada que é fator determinante para a eficácia dos trabalhos. O acesso a estas fontes de informações deve permitir examinar se os atos estão dentro do padrão ético e de integridade orientando-se pela defesa dos direitos dos patrocinadores, instituidores, participantes e assistidos impedindo a utilização da entidade em prol de interesses conflitantes com o alcance dos objetivos.

Outro fator importante a ser destacado em relação à gestão é a disponibilidade de todos os documentos, relatórios e instrumentos necessários à ação fiscalizadora e que devem ser entregue em tempo hábil e adequado ao volume de trabalho que os instrumentos demandam. A entrega do material pode ser feita pela entidade de forma eletrônica ou presencial.



É imprescindível que o Conselho Fiscal Municipal de Previdência – CONFIPREV realize com êxito o desempenho de suas atividades observando os seguintes valores:

- I. Trabalhar de forma harmônica e integrada com os demais órgãos da entidade;
- II. Relacionar-se dentro das melhores práticas de governança uma vez que se praticadas, além de envolver os relacionamentos entre os participantes, patrocinadores, instituidores e outras partes interessadas proporciona maior segurança através viabilização do cumprimento integral dos objetivos da entidade de modo a garantir a perenidade do sistema de forma sustentável.

10 GERENCIAMENTO DE RISCOS

Para subsidiar suas atribuições, o Conselho Fiscal Municipal de Previdência CONFIPREV deve assegurar-se de que a governança do RPPS identifica preventivamente por meio de um sistema de informações que pode ser melhorado a cada dia a fim de que se adeque quanto à probabilidade de riscos a que está exposta.

Desta forma, foram implementados manuais, mapeamentos, fluxogramas, controle interno e outros planos além de outras medidas que podem prevenir ou mitigar riscos ou ocorrências e seus impactos. No gerenciamento de riscos é fundamental que se estabeleçam mecanismos de análise e controle sem, contudo, obstaculizar a ação empreendedora da organização e suas estratégias de negócios.

11 PARECER / ATA / OPINIÃO DO CONSELHO FISCAL MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

O parecer do Conselho Fiscal Municipal de Previdência e/ou a ata são os instrumentos pelo qual o órgão presta contas oficialmente de suas atividades à entidade, ao Conselho Administrativo Municipal de Previdência, à Diretoria Executiva e, consequentemente, aos participantes, assistidos, patrocinadores e instituidores.

O parecer e/ou a ata devem tratar sobre a situação e funcionamento da entidade de forma concisa, clara e objetiva até mesmo pontos fortes e críticos que mereçam atenção, além de mencionar a origem das informações que permitiram a emissão da opinião e deve contemplar no mínimo sobre: a aderência da gestão dos recursos garantidores e premissas e hipóteses atuariais, à política de investimentos, a execução orçamentária, as eventuais deficiências encontradas nas áreas, setor ou departamento da entidade dentre outras observações se for o caso.

Importante destacar que as análises, manifestações, conclusões e recomendações devem ser levadas em tempo hábil ao conhecimento do Conselho



Administrativo Municipal de Previdência a quem caberá decidir sobre as providências que eventualmente devam ser adotadas.

12 SUGESTÕES DE ATIVIDADES DECORRENTES DAS ATRIBUIÇÕES

10

As atividades fiscalizadoras decorrentes das atribuições do Conselho Fiscal Municipal de Previdência devem estar adequadas ao porte, à complexidade e aos riscos inerentes ao plano de benefícios. Entre as atividades decorrentes das competências legais e as diferentes iniciativas consideradas no julgamento dos conselheiros para o desempenho das suas atribuições sugere-se conhecer e acompanhar pelo menos as iniciativas evidenciadas na tabela abaixo consideradas como boas práticas:

Nº	ATIVIDADES	FREQÜÊNCIA
1	CONHECIMENTO DO IPSEMC	
1.1	Apresentação institucional sobre a missão, visão de futuro, valores e negócio do IPSEMC	Anual ou quando houver entrada de novo conselheiro
1.2	Reunir-se ordinariamente para avaliação do respectivo período	Bimestral
1.3	Reunir-se extraordinariamente sempre que convocado	Ao ser convocado
1.4	Fiscalizar as atividades da governança previdenciária conforme averiguação feita a cada reunião ordinária	Bimestral
1.5	Fiscalizar o Planejamento Estratégico do IPSEMC OBS. A fiscalização é registrada nas Atas das reuniões ordinárias	Bimestral
1.6	Fiscalizar a concessão de benefícios concedidos no período. OBS. O acompanhamento é registrado nas Atas das reuniões ordinárias	Bimestral
2	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO	
2.1	Elaborar o Plano de Trabalho e o Calendário anual de reuniões ordinárias do colegiado.	Anual
2.2	Elaborar o Relatório Anual de Prestação de Contas do colegiado.	
2.3	Avaliar eventual necessidade de alteração do Regimento Interno.	Eventual
2.4	Acompanhar pendências demandadas pelos Conselhos.	Bimensal



2.5	Avaliar o desempenho individual e coletivo do Conselho.	Anual
2.6	Desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem cometidas ao surgir alguma necessidade.	Eventual
3	FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DE GESTÃO / SUGESTÃO DE ATIVIDADES	
3.1	Fiscalizar os atos da governança com toda liberdade, inclusive atas das reuniões da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos – COI, do Conselho Fiscal OBS. As atas estão publicadas no Portal: www.ipsemc.pb.gov.br	Bimestral
4	DIMENSÕES / PILARES DA GOVERNANÇA DO RPPS SEGUNDO O PRÓ-GESTÃO RPPS	
4.1	GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTROLADORIA CONTROLE INTERNO ➤ Mapeamento das Atividades das áreas de Atuação do RPPS; ➤ a política de governança corporativa baseada no Pró-Gestão RPPS e no nível de aderência; ➤ as metas gerenciais; ➤ Manualização das Atividades das áreas de Atuação do RPPS. <u>Manuais de Governança Corporativa</u> Os Manuais abordam as atividades realizadas pelas dimensões / Pilares da Gestão e orientam de forma efetiva como FAZER por meio do estabelecimento de mapeamentos e fluxogramas. <u>Relatórios de Auditoria</u> Os relatórios dos órgãos de auditoria, seja interna ou independente, e dos comitês constituídos, quando houver. ➤ Capacitação e Certificação dos Gestores e Servidores das áreas de Risco; ➤ A educação financeira e previdenciária; ➤ A capacitação profissional; ➤ Estrutura do Controle Interno; ➤ O ambiente de trabalho; ➤ As demonstrações contábeis; ➤ A proposta e a execução orçamentária; ➤ As despesas administrativas; ➤ Contratos celebrados;	Fiscalizar de acordo com a necessidade: Bimensal Trimestral Eventual Anual



	➤ Outros documentos gerenciais. <u>Gestão de Riscos</u> ➤ A Carteira de Investimentos; ➤ A análise dos investimentos; ➤ O pleno acesso às informações pelos participantes e assistidos; ➤ O controle do calendário de obrigações legais e próprias. OBS. Calendários de reuniões do COI, dos Conselhos, dos envios dos Demonstrativos / Formulários de Informações ao Ministério: DIPR, DAIR, DEPIN, etc. ➤ Os princípios éticos (código de ética); ➤ Os controles internos do repasse das contribuições; ➤ Os controles dos parcelamentos; ➤ Dos benefícios concedidos; ➤ Da contabilidade; ➤ Das contingências judiciais; ➤ Da execução orçamentária. <u>Política de Segurança da Informação</u> ➤ Dos sistemas existentes; ➤ A aplicação de tecnologia; ➤ O controle de contingências. <u>Gestão de Controle da Base de Dados dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas</u> ➤ Política de Recenseamento; ➤ Censo atualizado.	
4.2	GOVERNAÇA CORPORATIVA / GESTÃO FINANCEIRA / GESTÃO DO PASSIVO ➤ Relatório de Governança Corporativa Anua e Semestral; ➤ Relatório DUE Diligence; ➤ Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP; ➤ A estrutura mínima de governança;	Fiscalizar de acordo com a necessidade:



	➤ As instâncias de decisão e assessoramento; ➤ A evidência do canal direto de comunicação entre todos; ➤ O nível de satisfação dos participantes; ➤ Os procedimentos e parecer da auditoria interna; ➤ A implementação e execução dos princípios de governança. <u>Planejamento</u> ➤ Planejamento Estratégico ➤ Planos de Ações necessários <u>Gestão Atuarial</u> ➤ Relatório de avaliação atuarial; ➤ O estudo de aderência (comportamento demográfico, tábua biométrica, taxa mínima atuarial); ➤ O percentual de invalidez; ➤ O percentual de participantes; ➤ O demonstrativo atuarial – DRA; ➤ A nota técnica atuarial do plano; ➤ Evolução das Provisões Matemáticas. <u>Código de ética da Instituição</u> ➤ Informado a todos <u>Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor</u> ➤ Ações preparatórias em saúde do servidor. <u>Política de Investimentos</u> ➤ Elaboração e cumprimento da política anual de investimentos; ➤ Regulamentos do Mercado de Capitais e do Sistema Financeiro; ➤ Resolução CMN; ➤ Recomendações da SPREV/ME. <u>Comitê / Área de Investimentos</u> ➤ Relação das instituições financeiras credenciadas; ➤ A gestão da carteira de investimentos; ➤ Fiscalizar as estratégias de negócios / alocação utilizadas pela	Bimensal Trimestral Semestral Anual Ou Eventual
--	---	---



- gestão para promover a governança dos investimentos visto que se destinam à concessão e manutenção de benefícios;
- Fiscalizar as estratégias utilizadas com análise de riscos e oportunidades;
 - Fiscalizar o desempenho dos investimentos para facilitar as tomadas de decisões;
 - Composição dos investimentos;
 - Receita de investimentos;
 - Rentabilidade;
 - Índices / Benchmark;
 - Deliberações do Comitê de Investimentos – COI;
 - Pareceres emitidos;
 - Recomendações dos Conselhos Previdenciários;
 - Resgastes das aplicações;
 - Estudo de ALM / Solvência;
 - Entre outros que quiser abordar.

Transparência
Normas ou documentos corporativos
(Se tudo está à disposição dos segurados)

- A Lei de criação do IPSEMC;
- Acórdãos do TCE-PB;
- Leis federais que regem RPPS;
- Lei Previdenciária Municipal;
- Atas dos colegiados;
- Código de Ética;
- O regimentos internos;
- O Planeamento Estratégico;
- Portarias Ministeriais;
- Práticas contábeis;
- Outros que possam existir no âmbito da entidade.

OBS. Tudo está disponibilizado no Portal da Autarquia. O que é de responsabilidade da SPREV no site do Ministério.

Definição de Limites de Alçada

- Se existe limites de alçada definido.

Segregação de Atividades

- A segregação de atividades e funções

Ouvidoria



	➤ Ouvidoria atuante; ➤ Ouvidor certificado. <u>Diretoria Executiva / Processos Normativos e Compliance</u> ➤ Formação da diretoria; ➤ O atendimento aos normativos que regem a previdência própria; ➤ O cumprimento das atividades legais e próprias; ➤ Os relatórios de auditorias internas e/ou externas (se for o caso); ➤ O controle de certidões negativas de débitos; ➤ O controle e avaliação das deliberações registradas em atas (Conselho Administrativo ou da Diretoria Executiva); ➤ Compras e aquisições (contratos); ➤ O calendário de reuniões dos órgãos da entidade; ➤ Os Acórdãos do TCE-PB; ➤ Os atos e documentos constitutivos; ➤ Entre outros sobre os quais deliberar. <u>Conselho Fiscal</u> ➤ O controle e avaliação das deliberações registradas em atas (Conselho Administrativo ou da Diretoria Executiva). <u>Conselho Deliberativo</u> ➤ Controle e avaliação das deliberações registradas em atas (Conselho Administrativo ou da Diretoria Executiva). <u>Mandato, Representação e Recondução</u> ➤ Exercência de mandato. <u>Gestão de Pessoas</u> ➤ Servidores efetivos	
4.3	EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA <u>Plano de Capacitação</u> ➤ Existe plano de capacitação <u>Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade</u>	



	➤ Existe cartilha previdenciária; ➤ Audiência pública ➤ Seminários dirigidos aos segurados; ➤ Ações de pré-aposentadoria ➤ Ações e pós-aposentadoria e envelhecimento ativo.	
5	CONTROLE DE VERIFICAÇÃO DO CONFIPREV – ANEXO I	
5.1	<u>CONTROLE DE ATAS DE REUNIÃO (ANEXO I)</u> O documento de controle de atas de reunião objetiva manter o acompanhamento dos atos de gestão e facilita a fiscalização. As atas são numeradas com “número escrito: primeira, segunda, etc./ano / conforme o que normatiza o regimento interno” até mesmo para ofertar uma melhor organização.	
5.2	<u>PAUTAS DE VERIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES FISCALIZADORAS, QUESTIONÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO E CONTROLE DE PENDÊNCIAS (SUGESTÕES, RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES) (ANEXO I)</u> O Formulário de Verificação das atividades fiscalizadoras incluem as atividades do Conselho Fiscal Municipal de Previdência distribuídas em um plano de trabalho que deverá ser utilizado com periodicidade bimestral, trimestral, semestral, anual e/ou eventual quando necessário. Na prática, muitos dos itens de verificação das atividades fiscalizadoras não serão analisados na mesma reunião, razão pela ficarão registrados nas atas, pois na ata serão identificados os itens abordados. As pautas de verificação também devem ser utilizadas para o acompanhamento da implementação do plano de trabalho (planejamento) do Conselho Fiscal Municipal de Previdência durante o exercício, anotando-se os pontos atendidos e os comentários necessários para um melhor entendimento do contexto.	
5.3	<u>O QUESTIONÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO (ANEXO I)</u> Adotar um questionário de autoavaliação e aderência às pautas de verificação das atividades fiscalizadoras, no qual receberão respostas considerando a qualidade e eficiência dos instrumentos auxiliares, das informações recebidas e dos documentos disponibilizados pela Diretoria Executiva, na seguinte sequência: <u>Avaliação Objetiva:</u> ➤ Avaliação de cada atividade descrita, quanto à sua aplicação:	



- Não aplicável
- Inexistência da atividade
- Inadequação da atividade realizada
- Possibilidade de melhoria da atividade
- Adequação da atividade aos “olhos” do Conselho.

Avaliação Qualitativa:

- Consiste na identificação dos procedimentos adotados pela entidade que justificam a avaliação objetiva;
- Após a avaliação o Conselho Fiscal Municipal de Previdência poderá opinar contribuindo com sugestões, recomendações e determinações que ficarão registradas para acompanhamento e atualização em cada reunião através do Controle de Pendência, se por ventura houver alguma anotação.

Controle de Pendências (Sugestões, Recomendações ou Determinações)

Após análise dos itens e preenchimento do questionário de autoavaliação, o Conselho Fiscal Municipal de Previdência poderá avaliar a eficiência e eficácia das atividades de governança, gestão e controle interno praticadas pelo IPSEMC, oferecendo um diagnóstico para o Conselho Administrativo Municipal de Previdência, a quem caberá decidir sobre as providências que eventualmente devam ser adotadas.

Os comentários (sugestões, recomendações ou determinações) dos itens avaliados devem ser anotados para registro de memória do Planejamento do Conselho Fiscal Municipal de Previdência e/ou outras finalidades institucionais.

Cabedelo-PB, 27 de dezembro de 2023.

ADRIANA MARIA MORSCH SCHMID
Conselheira Presidente

LORENA RAKEL DOMINGOS DE FARIAS
Conselheira

EDILZA DA PAIXÃO RODRIGUES
Conselheira

JACKSON ÂNGELO PEREIRA
Conselheiro



13 REFERÊNCIAS

A Integração dos Órgãos Estatutários na Governança - Guia para os Conselheiros Fiscais – Secretária de Políticas de Previdência Complementar – SPPC – Novembro/2012.

BRASIL. Constituição Federal (1988). Constituição: República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

CABEDELLO (Município). Lei 687/93, de 23 de julho de 1993. Cria o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo - IPSEMC.

_____. Lei 1.412/08, de 22 de agosto de 2008. Dispõe sobre a Organização e Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social - IPSEMC.

_____. Manual de Identidade Visual do IPSEMC. Cabedelo: GRAFIQUE, 2012.

_____. Planejamento Estratégico do IPSEMC - período 2024 a 2030.

_____. Resolução Normativa RN nº 02/2023, de 18 de janeiro de 2023 – Atualização/2023. Dispõe sobre o Regimento Interno do CONFIPREV.

Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, 4ª ed.2009. Manual do Conselho Fiscal do Tesouro Nacional – Brasília-2007.

Estudo SBR uma abordagem baseada no Guia Previc de Melhores Práticas em Fundos de Pensão – Revista Fundos de Pensão nº 369 – Abrapp/Icss/Sindapp – Outubro/2010.

Guia de Orientação para Conselho Fiscal – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, 2ª ed.2007.

Ministério da Previdência. Orientação Normativa nº 03/2004, de 12 de agosto de 2004. Dispõe sobre as orientações gerais ao RPPS.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO - IPSEMC

CNPJ Nº 41.216.755/0001-05

CONSELHO FISCAL MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CONFIPREV

Ministério da Economia. Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Manual do Pró Gestão RPPS – Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017, atualizada para a Versão 3.3 pela Portaria SPREV nº 918, 02 DE FEVEREIRO DE 2022. Dispõe sobre a atualização do Programa de Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social.

19

Sites pesquisados:

<https://www.dicio.com.br/planejar/>

<https://endeavor.org.br/tomada-de-decisao/papel-conselho-administrativo-empresa/>

Plano de Trabalho aprovado na 8ª Reunião Extraordinária dos Conselhos ocorrida no dia 27 de dezembro de 2023 na sede do IPSEMC.

